



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP.: 78.780-000
TEL/FAX.: (065) 481 1165 - 481 2501

DECRETO Nº 042/2002

“Declara e, situação anormal, caracterizada como Situação de emergência a área do Município de Alto Araguaia/MT, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso das suas atribuições legais:

Considerando que:

Considerando que o nosso Município decretou situação de emergência no ano de 2001 por motivo de interdição de estradas, quedas de pontes e bueiros, pelo excesso de chuvas em nossa, devidamente comprovado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, sendo homologado pelo Governador do Estado e pelo Governo Federal;

Considerando que neste ano de 2002 o período de chuvas em nossa região novamente provocou danos generalizados em nossa malha viária, comprovado pelos técnicos da coordenadoria Estadual de Defesa Civil, que nos aconselharam a propor ao Governo Federal um programa de prevenção de Defesa Civil;

Considerando que a ajuda emergencial pedida ao Governo Federal no ano de 2001 não foi suficiente e 2002 não foi efetivada até a presente data e o fato que as obras serem inadiáveis, devendo ser realizadas antes do período de chuvas que se iniciam em novembro próximo, sob pena de nossa região entrar em Estado de Calamidade Pública, pois os recursos municipais exauriram;

Considerando, ainda, que houve uma prévia inspeção técnica da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 6.º do Decreto Estadual n.º 5.101/94 combinado com os artigos 12 do Decreto Federal n.º 895/93, pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e pelo o artigo 167, § 3.º da Constituição Federal, constatando a veracidade dos fatos,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP.: 78.780-000
TEL/FAX.: (065) 481 1165 - 481 2501

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica declarado a existência de situação anormal, provocada por somação de efeitos parciais, a qual é caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

§ Único – Esta situação de anormalidade é válida para toda a área do Município de Alto Araguaia/MT.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

§ Único – O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar o Maximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 15 de Julho de 2.002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal